

Câmara Municipal de Óbidos		299
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2011-----

--- Aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, no Salão ARCACEN - Associação Recreativa e Cultural dos Amigos da Capeleira e Navalha, Freguesia de São Pedro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores, Humberto da Silva Marques, Pedro José de Barros Félix, Carlos José Calquinhas Timóteo, e Rita Isabel Ribeiro Zina, respectivamente Vice-Presidente e Vereadores. -----

--- O Sr. Vice-Presidente informou que o Sr. Presidente chegaria mais tarde à reunião.-----

--- A Vereadora Goreti Ferreira chegou mais tarde à reunião.-----

--- O Sr. Vice-Presidente verificou a identidade e a legitimidade do Sr. Carlos José Calquinhas Timóteo que, nesta reunião, preencheu a vaga do vereador José Rodrigues Machado, nos termos do previsto no artigo setenta e nove, da Lei nº cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei nº cinco-A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: João Barradas - Director de Departamento de Administração Geral, Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Pedro Castro - Consultor Jurídico. -----

--- O Vereador Ricardo José Pedras Ribeiro, estava ausente, por se encontrar no gozo de férias.-----

--- Pelas nove horas e quarenta minutos o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Sr. Vice-Presidente cumprimentou os presentes e agradeceu a cedência das instalações.-----

--- O Senhor Vice-Presidente leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Sr. Presidente deu a palavra aos munícipes presentes: -----

--- Usou da palavra o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro que saudou a vinda do executivo municipal à freguesia de São Pedro e ao novo espaço da colectividade que acolheu a reunião.-----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

---295. **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO MULTISERVIÇOS, EXTENSÃO DE SAÚDE E ARRANJOS EXTERIORES, EM A-DOS-NEGROS:** ----

---Foi presente a informação que se transcreve: - “Exmo. Sr. Vereador Pedro Félix, responsável pelo Pelouro das Obras Municipais,-----

Venho pela presente informar V. Exa. que o prazo de execução da empreitada CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTISERVIÇOS, EXTENSÃO DE SAÚDE E ARRANJOS EXTERIORES, EM A-DOS-NEGROS vai terminar no próximo dia 20-07-2011. Informo ainda que a empreitada foi lançada ao abrigo do novo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, tendo sido adjudicada à firma Fialho & Paulo, Lda. pelo valor contratual de 733.834,82 Euros (setecentos e trinta e três euros e oitocentos e trinta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA, através de deliberação da Câmara Municipal datada de 17-08-2009. A consignação da obra realizou-se a 16-10-2009 a qual foi visada pelo Tribunal de Contas em 10-02-2010. O prazo de

Câmara Municipal de Óbidos		300
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

execução da obra foi de 210 dias seguidos, tendo-se iniciado em 06-05-2010 com termos a 01-12-2010, mas na reunião de Câmara realizada em 09-03-2011, foi deliberado por unanimidade e nos termos do disposto no artigo 325.º do CCP, conceder um prazo adicional de 120 dias, tendo-se iniciado em 23-03-2011 e termos a 20-07-2011.-----

-Mais informo que à data do último auto (Auto de Trabalhos Normais n.º 8) realizado em 08 de Junho de 2011, encontram-se executados trabalhos normais no valor de 198.117,61 Euros, os quais representam cerca de 27% do valor contratualizado.-----

Sendo necessário atribuir mais um prazo, a fim de concluir-se a empreitada, a firma Fialho & Paulo, Lda., deu entrada nos serviços da câmara de um pedido de prorrogação de prazo por mais 120 dias (entradas externas n.º 9345/2011 e n.º 9980/2011), alegando atrasos na prestação de esclarecimentos, fundamentando o pedido nos termos dos artigos 297.º e 298.º do CCP.-----

No passado dia 11-07-2011 realizou-se uma reunião de obra onde o Adjudicatário representado através do Sr. Luís Fialho transmitiu ao Dono da Obra, representado pelo Sr. Vereador Pedro Félix, as diversas dificuldades que têm surgido na execução dos trabalhos da empreitada.-----

Na qualidade de director de fiscalização da obra, tenho a afirmar que por parte do empreiteiro têm vindo a ser apresentados sucessivos pedidos de substituição de materiais prescritos no projecto por equivalentes. Esta situação, prevista na lei, implica a obtenção de documentos técnicos e de amostras, a sua análise cuidada e a produção de pareceres conclusivos por parte dos autores dos projectos. Toda esta tramitação implica necessariamente um dispêndio de tempo bastante considerável para além da regular assistência técnica à obra, conforme determina a alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho.-----

Face ao exposto, sou de parecer que este assunto deverá ser remetido à próxima reunião de Câmara, a fim de ser deliberado sobre a concessão do novo prazo de 120 dias, solicitado pelo Adjudicatário.-----

À consideração superior.-----

Técnico Superior-----
José Rosária Chaves”-----

--- Por unanimidade, o executivo municipal deliberou conceder um prazo adicional de 120 dias para a conclusão da obra de construção do Edifício Multiserviços, Extensão de Saúde e Arranjos Exteriores, em A-dos-Negros.-----

---296. **14.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO, PAM E PPI DE 2011:** Para conhecimento, foi presente a informação que se reproduz: - “Assunto - **14.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2011**-----

Para o normal funcionamento dos serviços, verificou-se a necessidade de ajustar algumas das dotações através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2011. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 14ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2011, para aprovação.-----

Reforços/diminuições - 31.100,00 euros-----

Despesas correntes - 31.100,00 euros.-----

Técnica Superior-----

Ana Sofia Pereira de Abreu-----

--- *Foi tomado conhecimento.*-----

---297. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi apresentado um requerimento da ARCU- Associação Recreativa e Cultural da Usseira, pedindo a isenção do pagamento das taxas devidas pela realização da Festa de Verão, em Honra de Nossa Senhora do Rosário, nos

Câmara Municipal de Óbidos		301
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

dias 29, 30, 31 de Julho e 01 de Agosto de 2011.-----
----- *Deferido, por unanimidade.*-----

---298. **ISENÇÃO DE TAXAS:** Foi apresentado um requerimento da Junta de Freguesia de Gaeiras, solicitando isenção do pagamento das taxas para a realização do concerto com o Padre Borga, no dia 06 de Agosto de 2011.-----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

---299. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Apresentada a pronúncia relativa à proposta de indeferimento de Maria Fernanda Lopes da Silva, residente em Alcobaça, de emissão de cartão para o exercício da actividade de vendedor ambulante de artigos artesanais, no concelho de Óbidos.-----

--- *Por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção do Vereador Carlos Calquinhas Timóteo, o executivo municipal não atendeu às razões apontadas na pronúncia da requerente, sobre a proposta de indeferimento do seu pedido de cartão para o exercício, no concelho de Óbidos, da actividade de vendedor ambulante, pelo que o pedido foi definitivamente indeferido.*-----

---300. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Apresentada a pronúncia relativa à proposta de indeferimento de Ana Paula Constância Ferreira, residente em Alfeizerão, de emissão de cartão para o exercício da actividade de vendedor ambulante de artesanato em madeira, no concelho de Óbidos.-----

--- *Por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção do Vereador Carlos Calquinhas Timóteo, o executivo municipal não atendeu às razões apontadas na pronúncia, sobre a proposta de indeferimento do seu pedido de cartão para o exercício, no concelho de Óbidos, da actividade de vendedor ambulante de artesanato, pelo que o pedido foi definitivamente indeferido.*-----

---301. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Foi apresentado um requerimento de Anamaria Opinoc, residente em Azeitão, solicitando a emissão de cartão para o exercício da actividade de vendedor ambulante de produtos alimentares e bebidas, no concelho de Óbidos.-----

--- *O elenco camarário, atendendo a que já existe um número excessivo de vendedores ambulantes no concelho, por unanimidade, deliberou propor o indeferimento ao Requerimento solicitando a emissão de cartão para o exercício da actividade de vendedor, no concelho de Óbidos. Mais, foi deliberado dar audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo.*-----

---302. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Para indeferimento definitivo da emissão de cartão para o exercício da actividade de vendedor ambulante de gelados, após audiência de interessado sem o requerente se tenha pronunciado, foi presente o respectivo processo em nome de Daniel José Clemente de Aguiar Caetano.-----

--- *Indeferido definitivamente, unanimidade.*-----

---303. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Foi presente um requerimento de Artur Manuel Carvalho Horta, residente em Amoreira, solicitando a emissão de cartão para o exercício da actividade de vendedor ambulante de peixe e marisco, no concelho de Óbidos.-----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

---304. **PROTOCOLO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO:** - Foi presente uma proposta de protocolo tendo em vista formalizar estágio não remunerado no âmbito do acesso profissional na Ordem dos Advogados, que se reproduz:-----

PROTOCOLO

Entre:-----

Câmara Municipal de Óbidos		302
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

Primeiro Outorgante: Município de Óbidos, sito no Largo de São Pedro em Óbidos, representado por Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Presidente da Câmara Municipal.-----

E-----

Segundo Outorgante: Sofia Catarina Militão de Carvalho, Cartão do Cidadão nº 11144616 3 ZZ7, maior, residente na Rua José Vitorino Soares, N.º 2, Olho Marinho, com Mestrado integrado em Arquitectura, adiante designado por estagiária.-----

É celebrado o presente protocolo de estágio, que se subordina às cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objectivo permitir desenvolver, pela estagiária, as actividades inerentes à formação prática em contexto real de trabalho com o possível intuito de obter o título profissional de Arquitecta, conforme n.º 4, do Artº 2º do Regulamento de Inscrição na Ordem dos Arquitectos. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.-----

Cláusula Segunda

O presente protocolo tem, como normas habilitantes, o previsto nas alíneas h), do nº 2, a) e b), do nº 4, todas do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, conjugadas com o previsto no nº 2 Artº 17º do Decreto-Lei nº 66/2011, de 01-06, fundamentando-se o interesse público da intervenção da Autarquia em contribuir para que os Municípios do Concelho de Óbidos usufruam das melhores condições de acesso possíveis ao mercado de trabalho.-----

Cláusula Terceira

O primeiro outorgante promove, no período de doze meses, formação em Contexto de Trabalho na área de Arquitectura, de acordo com o necessário Plano de Formação em Contexto de Trabalho, que constitui anexo ao presente protocolo.-----

Cláusula Quarta

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer à estagiária os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.-----

Cláusula Quinta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher na sua instituição a segunda outorgante, na qualidade de estagiária.-----

Cláusula Sexta

Entre os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:-----

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição da estagiária os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;-----

Câmara Municipal de Óbidos		303
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

b) O estágio comporta um total de 12 meses, os quais decorrerão durante 7 horas diárias e 5 dias por semana;-----

Cláusula Sétima

O primeiro outorgante nomeia um elemento de coordenação das acções previstas efectuar durante o estágio.-----

Cláusula Oitava

As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.-----

Cláusula Nona

O primeiro outorgante não é responsável pelo pagamento de quaisquer despesas ao estagiário, decorrentes do estágio, designadamente seguro de acidentes de trabalho, que são responsabilidade do segundo outorgante.-----

Cláusula Décima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre os primeiro e segundo outorgantes.-----

Cláusula Décima Primeira

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessa 12 meses depois, podendo ser revisto por solicitação de qualquer das partes.-----

Óbidos, 01 de Agosto de 2011.-----

O primeiro outorgante-----

O segundo outorgante-----

--- Por unanimidade, foi aprovada a proposta de protocolo a estabelecer com Sofia Catarina Militão Carvalho, tendo em vista formalizar um estágio não remunerado no âmbito do acesso profissional na Ordem dos Arquitectos.-----

---305. MINUTA PROTOCOLO NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO DOS ALUNOS DE CURSOS PROFISSIONAIS: Foi presente uma proposta de protocolo tipo, tendo em vista formalizar estágios profissionais a desenvolver em contexto de trabalhos, que a seguir se transcreve: -----

“PROTOCOLO

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Município de Óbidos, sito no Largo de São Pedro em Óbidos, representado por Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Presidente da Câmara Municipal.-----

Segundo Outorgante: _____ (Escola/Entidade Formadora) _____, sita na rua _____, representada por _____,-----

-Terceiro Outorgante: (formando), B.I./C.C. nº _____, maior, residente na _____, aluno do curso profissional de _____ na _____, adiante designado por formando. -----

Ou-----

-Terceiro Outorgante: (encarregado educação), B.I./C.C. nº _____, residente na _____, encarregado de educação do formando, menor de idade, (formando), B.I./C.C. nº _____, nascido em ___/___/___, residente na _____, aluno do curso profissional de _____ na _____, adiante designado por formando. -----

É celebrado o presente protocolo de estágio, que se subordina às cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objectivo permitir desenvolver, pelo formando, as actividades inerentes à formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas,

Câmara Municipal de Óbidos		304
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.-----

Cláusula Segunda

O presente protocolo tem, como normas habilitantes, o previsto nas alíneas ____, do nº ____, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, conjugadas com o previsto no Artº 23º e seguintes da Portaria nº 550-C/2004, de 21-05, fundamentando-se o interesse público da intervenção da Autarquia em contribuir para que os cidadãos usufruam das melhores condições de acesso possíveis ao mercado de trabalho.-----

Cláusula Terceira

O segundo outorgante promove, no período de _____, durante os anos lectivos de _____, formação em Contexto de Trabalho do Curso Profissional de _____, curso de nível ____, criado pela Portaria nº _____, da área de formação ____, em regime _____, em benefício do formando e de acordo com o necessário Plano de Formação em Contexto de Trabalho, que constitui anexo ao presente protocolo, elaborado conforme previsto no Artº 24º da Portaria nº 550-C/2004, de 21-05.-----

Cláusula Quarta

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer ao formando os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.-----

Cláusula Quinta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher na sua instituição o formando, na qualidade de estagiário.-----

Cláusula Sexta

Entre os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:-----

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição do formando os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;-----
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente tecnológica, um acompanhante de estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade enquadradora do estágio;-----
- c) O estágio comporta um total de ____ horas, as quais decorrerão durante ____ horas diárias e ____ dias por semana;-----
- d) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre as partes;-----
- e) Os primeiro e segundo outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projectos de investigação de interesse para as respectivas instituições e para a sua região;
- f) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.-----

Cláusula Sétima

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários.-----

Cláusula Oitava

O primeiro outorgante nomeia um elemento de coordenação das acções previstas efectuar durante o estágio, designado como monitor do estágio.-----

Cláusula Nona

As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.-----

Cláusula Décima

O primeiro outorgante não é responsável pelo pagamento de quaisquer despesas a entidades terceiras, decorrentes do estágio do formando, designadamente seguro de acidentes de trabalho, que são responsabilidade do segundo e/ou do terceiro outorgantes.-----

Cláusula Décima Primeira

Câmara Municipal de Óbidos		305
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre os primeiro e segundo outorgantes.-----

Cláusula Décima Segunda

Este protocolo entra em vigor em ___/___/___ e cessa em ___/___/___, podendo ser revisto por solicitação de qualquer das partes.-----

Caldas da Rainha, ___ de ___ de ___-----

O primeiro outorgante-----

O segundo outorgante-----

O terceiro outorgante-----

--- *O elenco camarário, por unanimidade aprovou a proposta do protocolo tipo, tendo em vista formalizar estágios profissionais a desenvolver em contexto de trabalho, conforme previsto no Plano de Formação em Contexto de Trabalho, nos termos do art.º 24º da Portaria 550-C/2004, de 21 de Maio.*-----

--- A partir deste momento o presidente da câmara passou a estar presente na reunião.-----

---306. **ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR:**

No âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular, torna-se necessário proceder a uma nova redacção do Acordo de Colaboração entre o Município de Óbidos e o Agrupamento de Escola Josefa de Óbidos.-----

A proposta de alteração decorre da publicação do Despacho n.º 8683/2011, 2ª Série, de 28 de Junho que define novas normas de funcionamento destas Actividades. Assim, com vista à apreciação e eventual aprovação do Executivo Camarário, propomos uma alteração ao disposto n.º 2, da Cláusula 1ª do referido Acordo, no que se refere à definição das actividades de enriquecimento curricular, passando a constar as seguintes: Apoio ao Estudo, Ensino do Inglês, Ensino da Música e Actividades Lúdico-Expressivas. Em anexo, remeto a proposta de alteração ao Acordo de Colaboração.-----

Técnica Superior-----

Ana Sofia Vaz Nunes Godinho”-----

“ACORDO DE COLABORAÇÃO

ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Entre:-----

O Município de Óbidos, adiante designada por “Entidade Promotora”, pessoa colectiva n.º 506802698, com sede em Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, no presente acto representada pelo seu Presidente da Câmara, Telmo Henrique Correia Daniel Faria.-----

E-----

O Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, adiante designado por “Agrupamento”, com sede em Rua das Artes, 2510-042 Óbidos, no presente acto representada pelo(a) Director, Fernando Jorge Sousa e Silva.-----

É celebrado um acordo de colaboração, adiante designado por “Acordo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª

(Objecto)

1. O presente Acordo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento, com o objectivo de implementar o Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “Programa”, de acordo com o Despacho n.º 8 683/2011 (2.ª série) de 28 de Junho, nas seguintes escolas básicas do 1º ciclo do ensino básico pertencentes ao Agrupamento:-----

Complexo Escolar dos Arcos-----

Complexo Escolar do Alvito-----

Complexo Escolar do Furadouro-----

Câmara Municipal de Óbidos		306
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

2. As actividades de enriquecimento curricular, adiante designadas “AEC” a que se refere o número anterior são as seguintes:-----

- a) Apoio ao Estudo;-----
- b) Inglês;-----
- c) Ensino da Música; -----
- d) Actividades Lúdico-Expressivas;-----

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos nelas inscritos em cada uma das escolas:-----

Complexo Escolar dos Arcos

Conjunto de actividades	N.º de alunos
Apoio ao Estudo, ensino do inglês, ensino da música, Actividades Lúdico-Expressivas	203

Complexo Escolar do Alvito

Conjunto de actividades	N.º de alunos
Apoio ao Estudo, ensino do inglês, ensino da música, Actividades Lúdico-Expressivas	127

Complexo Escolar do Furadouro

Conjunto de actividades	N.º de alunos
Apoio ao Estudo, ensino do inglês, ensino da música, Actividades Lúdico-Expressivas	141

4. As AEC têm o seguinte horário semanal em cada uma das escolas:-----

Complexo Escolar dos Arcos

Ensino do Inglês 1.º e 2.º anos		90 MIN
Ensino do Inglês 3.º e 4.º anos		90 MIN
Ensino da Música		90 MIN
Actividades Lúdico-Expressivas	90 MIN	
Apoio ao Estudo	90 MIN	

Complexo Escolar do Alvito

Ensino do Inglês 1.º e 2.º anos		90 MIN
Ensino do Inglês 3.º e 4.º anos		90 MIN
Ensino da Música		90 MIN
Actividades Lúdico-Expressivas	90 MIN	

Câmara Municipal de Óbidos		307
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

Apoio ao Estudo	90 MIN	
-----------------	--------	--

Complexo Escolar do Furadouro

Ensino do Inglês 1.º e 2.º anos		90 MIN
Ensino do Inglês 3.º e 4.º anos		90 MIN
Ensino da Música		90 MIN
Actividades Lúdico-Expressivas	90 MIN	
Apoio ao Estudo	90 MIN	

Nota: Na planificação diária das AEC, a entidade promotora considerou os seguintes parâmetros:-----

- o funcionamento dos estabelecimentos de ensino até às 17h30m;-----
- As instalações disponíveis para a leccionação das AEC;-----
- a qualidade pedagógica;-----
- os interesses dos alunos e das famílias.-----

5. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Espaços escolares utilizados
Complexo Escolar dos Arcos	Complexo Escolar dos Arcos
Complexo Escolar do Furadouro	Complexo Escolar do Furadouro
Complexo Escolar do Alvito	Complexo Escolar do Alvito

Cláusula 2.ª

(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objectivos definidos no Projecto Educativo do Agrupamento e constam do Plano Anual de Actividades.-----

Estas actividades são implementadas de acordo com as Orientações Programáticas para cada uma, divulgadas no site do Ministério da Educação, ou, na ausência destas orientações, o Currículo Nacional do Ensino Básico.-----

Cláusula 3.ª

(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:-----

A) Implementar e coordenar as AEC de acordo com a planificação acordada entre o Município e o Agrupamento;-----

B) Garantir a colocação de docentes assegurando que o valor mínimo das remunerações dos professores afectos às actividades de enriquecimento curricular em horário completo não é inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos, sendo calculado, para os casos de horários incompletos, um valor por hora lectiva (tempo lectivo de quarenta e cinco minutos) proporcional aos índices referidos.-----

C) Garantir a existência dos recursos humanos (auxiliares técnicas de educação), materiais (material didáctico e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;-----

Câmara Municipal de Óbidos		308
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

D) Definir os horários e a organização das actividades em parceria com o Agrupamento;
E) Garantir a limpeza diária das salas onde decorrem as actividades de enriquecimento curricular.-----

2. O Agrupamento compromete-se a:-----

A) Partilhar os recursos humanos, técnico -pedagógicos (nomeadamente, material didáctico e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;-----

B) Definir os horários e a organização das actividades em parceria com a Entidade Promotora;-----

C) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as actividades curriculares, nomeadamente:-----

- Promovendo a integração das AEC no Projecto Educativo do Agrupamento, no Projecto Curricular de Escola e nos Projectos Curriculares de Turma; -----

- Envolvendo os professores titulares de turmas no planeamento e acompanhamento da execução das actividades e na sua supervisão pedagógica; -----

- Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os professores das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares; -----

- Disponibilizando os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das actividades de apoio ao estudo; -----

- Accionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito do Programa, bem como nos trajectos para e de volta das actividades e em actividades realizadas fora das instalações escolares.-----

Cláusula 4.ª

(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Acordo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano lectivo 2011/2012, considerando-se automática e sucessivamente renovado por idênticos períodos, caso não ocorra denúncia ou revogação.-----

Cláusula 5.ª

(Revisão do Acordo)

O presente Acordo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:-----

- Ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;-----

- A revisão seja indispensável para adequar o Acordo aos objectivos prosseguidos;-----

- Em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.-----

Quaisquer alterações ao presente Acordo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências do Programa e da parceria.-----

Cláusula 6.ª

(Cessação do Acordo)

Câmara Municipal de Óbidos		309
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

O presente Acordo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das actividades em curso.-----

O Acordo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.-----

Óbidos, 20 de Julho de 2011-----

Câmara Municipal de Óbidos-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos-----

O Director”-----

--- Por unanimidade, foi aprovada a proposta de nova redacção do Acordo de Colaboração entre o Município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, decorrente da publicação do Despacho n.º 8683/2011, 2ª Série, de 28 de Junho, que define novas normas de funcionamentos das Actividades de Enriquecimento Curricular. -----

--- 307. PROTOCOLO COM A DGRS – DIRECCÃO GERAL DE REINserÇÃO

SOCIAL: - Presente Protocolo de Cooperação a celebrar entre este Município e a Direcção-Geral de Reinservação Social, com a finalidade de criar condições facilitadoras da execução de prestação de trabalho no âmbito da substituição da pena de multa e da pena de prisão.-----

“PROTOCOLO DE COOPERACÃO

--- Considerando que a Direcção-Geral de Reinservação Social é um serviço central da administração directa do Estado, que tem por missão definir e executar as políticas de prevenção criminal e de reinservação social de jovens e adultos, designadamente pela promoção e execução de medidas tutelares educativas e de penas e medidas alternativas à prisão;-----

--- Considerando que a Direcção-Geral de Reinservação Social, para a prossecução das suas atribuições, desenvolve a sua actividade através de serviços desconcentrados que compreendem equipas de reinservação social com implantação a nível local;-----

--- Considerando que a Entidade Beneficiária de Trabalho é uma instituição que tem condições para assegurar e fomentar a realização da justiça de uma forma activa e participativa, contribuindo assim para a consciencialização do arguido/condenado sobre a missão desenvolvida pela entidade e fazendo, concomitantemente, com que estes assimilem os valores vigentes na sociedade;-----

--- Considerando a importância que tal colaboração poderá revestir para ambas as instituições no cumprimento e prossecução das suas atribuições, nomeadamente na execução de penas e medidas, como seja o Trabalho a Favor da Comunidade (TFC), cuja componente ressocializadora é por demais evidente e notória.-----

Entre,-----

--- A Direcção-Geral de Reinservação Social, na qualidade de Primeiro Outorgante e adiante abreviadamente designada por “DGRS”, neste acto representada pelo seu Director-Geral, Licenciado Rui José Bayão de Sá Gomes, com poderes para o acto,-----

E-----

--- A Câmara Municipal de Óbidos, na qualidade de Segunda Outorgante, neste acto representada pelo seu Presidente, Licenciado Telmo Henrique Correia Daniel Faria, com poderes para o acto,-----

--- Em conjunto designados por “Partes”-----

--- É celebrado o presente protocolo de cooperação, constituído pelas cláusulas seguintes:--

CLÁUSULA I

Câmara Municipal de Óbidos		310
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

Objectivo

--- O presente protocolo, celebrado no âmbito das atribuições de ambas as Partes, visa a cooperação entre os órgãos e os serviços das mesmas, no sentido de se criarem condições facilitadoras da execução de prestação de trabalho no âmbito das sanções ou deveres/injunções penais, através da disponibilização pelo Segundo Outorgante de postos de trabalho não remunerado para os respectivos destinatários.-----

CLÁUSULA II

Condições Gerais de Execução

1. O Segundo Outorgante compromete-se a fornecer posteriormente à celebração do presente protocolo indicações sobre o número e a natureza dos postos de trabalho, bem como os horários em que o trabalho pode ser prestado, incluindo, sendo caso disso, sábados, domingos e feriados, nas condições referidas no Decreto-Lei n.º 375/97, de 24 de Dezembro.-----

2. A DGRS compromete-se a incluir as referidas no número anterior na Bolsa de Entidades Beneficiárias de Trabalho (EBT) e obriga-se a garantir o apoio técnico necessário ao acompanhamento e controlo do regular desenvolvimento da execução das sanções, deveres ou injunções de trabalho, designadamente, através de acções de sensibilização e contactos periódicos com o supervisor da EBT e o prestador de trabalho.-----

CLÁUSULA II

Obrigações da Entidade Beneficiária de Trabalho

--- O Segundo Outorgante obriga-se a:-----

1. Garantir o desempenho das tarefas do prestador de trabalho de acordo com a natureza e finalidade do Trabalho a Favor da Comunidade, designadamente:-----

a) Promovendo o enquadramento do prestador de trabalho e controlado tecnicamente as suas tarefas através de um supervisor;-----

b) Fornecendo os instrumentos de trabalhos necessários;-----

c) Assegurando condições de trabalho, higiene, saúde e segurança idênticas aos restantes trabalhadores.-----

2. Cooperar com o técnico de reinserção social responsável pela execução da pena, deveres ou injunções de trabalho no acompanhamento e avaliação do desempenho do prestador de trabalho.-----

3. Facilitar, na medida das respectivas disponibilidades, o acesso a refeitórios.-----

CLÁUSULA IV

Obrigações dos Serviços de Reinserção Social

A DGRS obriga-se a:-----

1. Verificar, através do acompanhamento e controlo regular do prestador de trabalho, o cumprimento das sanções, deveres ou injunções de trabalho.-----

2. Cooperar com os órgãos e serviços do segundo outorgante e, em especial, com o interlocutor e os supervisores por aquele indicado, no acompanhamento e avaliação do desempenho do prestador de trabalho.-----

3. Disponibilizar, ao segundo outorgante, toda a informação necessária e instrumentos técnicos adequados ao controlo e avaliação do prestador de trabalho.-----

4. Garantir apoio psicossocial ao prestador de trabalho, que se mostre fundamental para a execução bem sucedida da sanção, dever ou injunção aplicada.-----

5. Assumir os custos com os prémios de seguro de acidentes de trabalho, nos termos e para efeitos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 375/97, de 24 de Dezembro.-----

CLÁUSULA V

Aditamentos

--- Todos os aditamentos ao presente protocolo farão parte integrante do mesmo e deverão constar de documento escrito e assinado por ambas as Partes.-----

CLÁUSULA VI

Câmara Municipal de Óbidos		311
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

Rescisão

--- O Protocolo poderá ser rescindido pelo Primeiro Outorgante e pelo Segundo Outorgante, não havendo lugar a qualquer indemnização, sempre que se verificar o incumprimento, respectivamente, das Cláusulas III e IV, devendo ser salvaguardados, sempre que possível, eventuais processos em curso.-----

CLÁUSULA VII

Modificação, revisão ou revogação

--- O presente protocolo poderá ser total ou parcialmente modificado e revisto, ou revogado, sempre por comum acordo escrito entre as Partes.-----

CLÁUSULA VIII

Vigência

--- O presente protocolo entra em vigore na data da sua assinatura e tem a duração de 1 (um) ano, considerando-se tácita e sucessivamente renovado por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das Partes com uma antecedência mínima de 60 (sessentas) dias, por carta registada com aviso de recepção.-----

--- Foi feito em duplicado, é composto por 5 fls., ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes Outorgantes.-----

Lisboa, de.....de 2011-----

Pela DGRS-----

Rui José Simões Bayão de Sá Gomes-----

Pela Câmara Municipal de Óbidos-----

Telmo Henrique Correia Daniel Faria”-----

--- *Por unanimidade, foi aprovada a proposta do protocolo a celebrar com a DGRS – Direcção Geral de Reinserção Social, tendo em vista a integração da bolsa de entidades beneficiárias na aplicação e execução de pena da prestação de serviços gratuitos ao Estado a favor da comunidade (PTFC), nos termos do DL n.º 375/97, de 24 de Dezembro.* -----

---308. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Apresentado um requerimento de John Martin James, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na venda, pelo preço de 142.500,00 euros, do prédio urbano sito na Urbanização Jardins do Convento, número vinte e dois, descrito no Registo Predial de Óbidos sob o número 2188, e inscrito na matriz sob o artigo número 4470, fracção “E” da freguesia de São Pedro.-----

--- *Por unanimidade o executivo municipal decidiu não exercer o direito de preferência.*

---309. **RECTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2011:** - Apresentada a seguinte informação pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: - “Estando a ser preparada a notificação pessoal ao arguido da decisão da Câmara Municipal datada de 1 de Junho de 2011, no âmbito do processo disciplinar em referência, foi detectado um erro de escrita no valor constante do Relatório Final e, consequentemente da decisão da Câmara Municipal, relativo ao montante a restituir ao Município de Óbidos e que resultou numa divergência entre o valor indicado em numerário e o valor indicado por extenso, estando este último incorrecto. Com efeito, onde se referiu "9.504,09 (nove mil oitocentos e quinhentos e cinco euros e nove cêntimos)", *deve ler-se "9.504,09 (nove mil quinhentos e quatro euros e nove cêntimos)".*-----

Em face do exposto, solicita-se a rectificação da deliberação supra referida, nos termos indicados, passando a ler-se *9.504,09 (nove mil quinhentos e quatro euros e nove cêntimos)*, conforme consta do quadro constante no Relatório Final.”-----

--- *Por unanimidade, o executivo municipal deliberou aprovar a rectificação do Relatório Final do Processo Disciplinar n.º 1/2011.*-----

Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras particulares e loteamentos incluídos na-----

-----ORDEM DO DIA-----

Câmara Municipal de Óbidos		312
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

--- **OBRAS PARTICULARES:** - Devidamente informados pelos Técnicos, foram presentes os requerimentos com os números e datas a seguir mencionados: -----

---310. **CADUCIDADE DE LICENÇA:** Presente o processo nº 258/2007, em nome de D. João V – Restauração Alimentação e Equipamento Unipessoal, Lda., referente a alteração de edifício a restaurante e habitação, localizado no Senhor da Pedra, freguesia de São Pedro. Presente também informação dos serviços dando nota de que as obras não se encontram concluídas, pelo que a autorização administrativa deverá ser caducada por decurso do prazo de execução, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE. -----

--- *Em face da referida informação, por unanimidade e com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de caducar a citada autorização administrativa, por decurso do prazo de execução. Mais foi deliberado dar audiência prévia à interessada.*-----

---311. **CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO:** Foi presente o processo n.º 109/2008, em nome de Orlando Pereira – Construções, Compra e Venda de Imóveis, Lda., relativo a construção de moradia unifamiliar, anexos e muros, no Casal do Ribeiro, Lote 2, freguesia de Gaeiras. Presente também informação dos serviços propondo a caducidade da autorização de edificação, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por não ter sido requerido dentro do prazo legal a emissão do alvará de obras autorização de edificação. -----

--- *Por unanimidade e com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de caducar a citada autorização de edificação. Mais deliberou, dentro do âmbito da audiência ao interessado, conceder o prazo de 10 dias úteis para o requerente se pronunciar, se assim o entender, sobre o teor da deliberação.*---

---312. **CADUCIDADE DE LICENÇA:** Foi presente o processo LE-HAB n.º 302/2008, m nome de António Francisco Antunes, relativo ao pedido de licença de ampliação de moradia, localizada na Rua Principal, n.º 24, no lugar da Sancheira Pequena, freguesia de A-dos-Negros. Presente também informação dos serviços propondo a caducidade da autorização de edificação, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por não ter sido requerido dentro do prazo legal a emissão do alvará de obras para ampliação de moradia. --

--- *Por unanimidade e com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de caducar a citada autorização de ampliação de moradia. Mais deliberou, dentro do âmbito da audiência ao interessado, conceder o prazo de 10 dias úteis para o requerente se pronunciar, se assim o entender, sobre o teor da deliberação.*-----

---313. **CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento em nome de José Jorge da Mata Ferreira em dezassete de Junho de dois mil e onze, que se encontra registado no sistema informático GSP sob o número OP-CMP dois, barra, dois mil e onze, onde requer, na qualidade de solicitador, parecer favorável nos termos do artigo cinquenta e quatro, da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de Agosto, para ampliação do número de compartes, na transmissão do prédio misto, sito em Vale Benfeito, freguesia de Amoreira, deste Concelho, inscrito na respectiva matriz sob o número vinte da secção “N”; com registo descrito na Conservatória Predial de Óbidos sob o número mil seiscentos e noventa e três da referida freguesia de Amoreira, a favor de Ana Lúcia Ferreira Carvalho Morgado, Célia Maria Ferreira Carvalho e Carina Sofia Ferreira Carvalho, na proporção de um terço para cada.-----

--- *A Câmara, depois de analisar a pretensão e baseada na informação do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade emitiu parecer favorável ao aumento do número de compartes, tal não significa autorização de divisão ou destaque que deverá sempre seguir o previsto no RJUE, de acordo com as normas regulamentares do Plano Director Municipal de Óbidos.*-----

Câmara Municipal de Óbidos		313
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

---314. **CERTIDÃO:** Para ratificação do despacho do Sr. Vereador do Pelouro de Gestão Urbanística, proferido a treze do mês de Julho de dois mil e onze, foi presente o requerimento em nome da Easy Doing – Investimentos Imobiliários, S.A a solicitar a emissão de certidão nos termos do número do artigo quadragésimo nono do RJEU, quanto à situação de obras de urbanização do loteamento, referente lote cinco do alvará número cento e oitenta e cinco, localizado nos Casais do Moinho da Praia, freguesia de Amoreira.-

--- *A Câmara ratificou, por unanimidade, o despacho do Sr. Vereador do Pelouro de Gestão Urbanística, proferido a 13 de Julho do corrente ano, que deferiu o pedido de certidão nos termos do nº 2 do artigo 49º do RJUE, quanto à situação de obras de urbanização de loteamento localizado nos Casais do Moinho da Praia, Lote 5 do Alvará n.º 185, freguesia de Amoreira, em nome de Easy Doing – Investimentos Imobiliários, S.A.*-----

---315. **CERTIDÃO:** Para ratificação do despacho do Sr. Vereador do Pelouro de Gestão Urbanística, proferido a treze do mês de Julho de dois mil e onze, foi presente o requerimento em nome da Easy Doing – Investimentos Imobiliários, S.A a solicitar a emissão de certidão nos termos do número do artigo quadragésimo nono do RJEU, quanto à situação de obras de urbanização do loteamento, referente lote seis do alvará número cento e oitenta e cinco, localizado nos Casais do Moinho da Praia, freguesia de Amoreira.-

--- *A Câmara ratificou, por unanimidade, o despacho do Sr. Vereador do Pelouro de Gestão Urbanística, proferido a 13 de Julho do corrente ano, que deferiu o pedido de certidão nos termos do nº 2 do artigo 49º do RJUE, quanto à situação de obras de urbanização do loteamento localizado nos Casais do Moinho da Praia, Lote 6 do Alvará 185, freguesia de Amoreira, em nome de Easy Doing – Investimentos Imobiliários, S.A.*-----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

---316. **ADESÃO AO PROGRAMA “ COMENIUS REGIO”:**---Foi presente a informação interna nº 5847/2011 – “**ASSUNTO: Candidatura ao Programa Comenius Regio**-----

---**O Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida**, aprovado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da União Europeia, inclui o sub-programa sectorial Comenius que visa melhorar a qualidade e reforçar a dimensão europeia da educação, desde o ensino pré-escolar até ao secundário.-----

Este programa inclui diversos tipos de acções descentralizadas e, portanto, geridas pela Agência Nacional PROALV, onde se inclui as parcerias Comenius Regio. No âmbito deste programa, o Município de Óbidos (Líder do Projecto) desenvolveu uma candidatura com os seguintes parceiros: Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, Histórias com Bicho, Município de Reggio Emilia, Província de Reggio Emilia, Preschools and Infant-toddler Centers - Istituzione of the Municipality of Reggio Emilia and Reggio Children- International Center for the Defense and Promotion of the Rights and Potential of All Children.-----

O projecto educativo apresentado na candidatura será de suporte à implementação da Escola Municipal que terá início, no próximo ano lectivo, no Jardim de Infância do Arelho e permitirá a mobilidade de educadores, artistas ou atelieristas (Reggio Emilia) e outros técnicos da área da educação que pretendem colocar a criatividade como foco essencial na educação. Serão igualmente implementadas e partilhadas diversas dinâmicas com base no modelo pedagógico de Reggio Emilia que é uma referência a nível mundial ao nível da educação. Serão organizados nos dois locais, workshops e Seminários que permitem a monitorização do projecto e a divulgação internacional dos resultados.-----

Câmara Municipal de Óbidos		314
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

Foi aprovado o financiamento de 85 000€ (oitenta e cinco mil euros) para o desenvolvimento total do projecto, sendo que os parceiros de Reggio Emilia recebem 40 000€ (quarenta mil euros) e Óbidos 45 000€ (quarenta e cinco mil euros). Do valor aprovado para Óbidos (os três parceiros), está estabelecido na candidatura o seguinte:-----

- 20 000€ (vinte mil euros) para suportar as mobilidades entre Óbidos e Reggio Emilia (despesas de deslocação e de subsistência durante os períodos de mobilidade, bem como custos inerentes às actividades do projecto a nível local);-----
- 16 520,38€(Despesas Pessoal); -----
- 3 388,80€(Subcontratação); -----
- 1 172,52€(Aquisição de Equipamento); -----
- 3 918,30€(Outros Custos).-----

Técnica Superior-----
Ana Sofia Vaz Nunes Godinho”-----

---O Sr. Presidente da Câmara passou a dar explicações relativas à natureza do projecto.---
--- *O executivo camarário aprovou por unanimidade, a proposta de adesão ao Programa “COMENIUS REGIO”, nos termos da candidatura apresentada n.º 2011-1-PT1-COM13-08540 1, junto da Agência Nacional PROALV - Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, aceitando-se a subvenção no valor de 45.000,00 euros, para o desenvolvimento do projecto.*-----

---317. **RATIFICAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO AO PROGRAMA PRODER – DENOMINADO POR “O ESPANTALHO – A HORTA NA ESCOLA”** : - Foi presente a informação interna nº 6052/2011: - **Assunto: Pedido de Apoio ao Programa PRODER – “O Espantalho - A horta na Escola”**-----

“No passado dia 30 de Junho de 2011 foi apresentada pelo Município de Óbidos, junto do LeaderOeste, um pedido de apoio à acção 3.2.1 “Conservação e valorização do património rural do programa PRODER denominada por “O Espantalho - A horta na Escola”, nos termos do documento anexo, e que em síntese representa um investimento elegível de 40.320,70€, sendo a comparticipação solicitada (60%) - 24.192,42€ e a comparticipação do Município (40%) - 16.128,28€-----

Em face do exposto remete-se para ratificação da Câmara Municipal a decisão de apresentação do pedido de apoio.-----

Previamente à Secção de Contabilidade para cabimento do valor respeitante a 40% do investimento elegível, conforme documento anexo.-----

- Valor do investimento elegível - 40.320,70€-----

- Comparticipação solicitada (60%) - 24.192,42€-----

- Comparticipação do beneficiário (40%) - 16.128,28€-----

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira-----
Cecília de Jesus da Costa Lourenço”-----

--- O assunto foi remetido para ratificação da Câmara Municipal, para a decisão de apresentação do pedido de apoio.-----

--- O Presidente da Câmara interveio, passando a dar esclarecimentos sobre o projecto em causa.-----

--- *Foi, por unanimidade, considerado que o projecto merece o reconhecimento de interesse público municipal e ratificado o pedido de apoio ao Programa PRODER.*-----

---318. **ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA AS AEC – ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR:** - Foi presente a informação interna nº 6018/2011 – “ASSUNTO: Abertura de Procedimento Concursal - Actividades de Enriquecimento Curricular.-----

De acordo com o Despacho N.º 8683/2011, 2ª Série, de 28 de Junho que define as normas de funcionamento das Actividades de Enriquecimento Curricular e relativamente à plataforma para

Câmara Municipal de Óbidos		315
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

recrutamento de técnicos destas actividades, a que aludem os n.os 14.1 e 14.2 do mesmo diploma, foram desenvolvidos em parceria com o Agrupamento de Escolas, os horários de funcionamento para o ano lectivo 2011-2012. Em consonância com o Despacho mencionado, Município propõe desenvolver as actividades previstas na alínea b), do Art.º 3º, nomeadamente o ensino de Inglês, ensino da música e actividades lúdico-expressivas.-----
O Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos que asseguram o desenvolvimento das AEC, define que os municípios devem celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com os técnicos habilitados para o efeito.-----

Desta forma, para responder ao desenvolvimento da Actividade do Ensino de Inglês e Ensino de Música, torna-se necessário recrutar dois Técnicos para Ensino de Inglês e cinco Técnicos para Ensino da Música, no período compreendido entre 15 de Setembro e e 9 de Julho de 2012. Assim, submeto à consideração superior a proposta de abertura dos seguintes procedimentos concursais:-----

- 1 Lugar para técnico de Ensino de Inglês - Horário de 23 Horas/semana;-----
- 1 Lugar para técnico de Ensino de Inglês - Horário de 22 Horas/semana;-----
- 1 Lugar para técnico de Ensino de Música - Horário de 20 Horas/semana;-----
- 1 Lugar para técnico de Ensino de Música - Horário de 17 Horas/semana;-----
- 1 Lugar para técnico de Ensino de Música - Horário de 10 Horas/semana;-----
- 1 Lugar para técnico de Ensino de Música - Horário de 8 Horas/semana;-----
- 1 Lugar para técnico de Ensino de Música - Horário de 8 Horas/semana;-----

Mais informo que o Município de Óbidos submeterá estes procedimentos na Plataforma Electrónica da Direcção Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro.-----

Propõe-se para júri destes procedimentos, os seguintes elementos:-----

Presidente: Ana Sofia Godinho-----

Vogais Efectivos: Svetlana Coropceanu e Zélia Moniz-----

Vogais Suplentes: Carina Silva e Catarina Ferreira-----

Técnica Superior-----

Ana Sofia Vaz Nunes Godinho”-----

--- *O executivo camarário aprovou por unanimidade, a proposta para abertura do Procedimento Concural para as AEC – Actividades de Enriquecimento Curricular.*-----

---319. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi apresentado um requerimento da Óbidos Patrimonium, E.E.M., a solicitar a isenção do pagamento das taxas para a realização do evento "Festa da Lagoa – 2011", a decorrer 29 a 31 de Julho 2011. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, isentou a Óbidos Patrimonium, E.E.M. do pagamento de taxa de licenças para a realização do evento" Festa da Lagoa".*-----

--- Neste momento o Vice-Presidente ausentou-se da reunião.-----

---320. **RELATÓRIO FINAL RELATIVO AO PROCESSO DISCIPLINAR N.º 01/DAG/2011:** Para apreciação e tomada de decisão, foi presente o relatório final relativo ao processo disciplinar nº 1/2011, cujo conteúdo se reproduz:-----

“Processo Disciplinar nº 1/DAG/2011-----

Trabalhador: **Francisco Teixeira de Freitas Varandas**-----

Conforme estabelece o nº 3, do artigo 41º do anexo à Lei nº 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, adiante designado por Estatuto Disciplinar ou E.D.), por despacho do Senhor Vereador Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro, datado de 11 de Abril de 2011, apenso a fls. 8 do processo, fui nomeado instrutor de processo disciplinar instaurado contra Francisco Teixeira de Freitas Varandas, trabalhador com contrato a termo indeterminado e a categoria de assistente operacional, a desempenhar funções de coveiro desde 5 de Novembro de 1997, por infracção ao dever geral de assiduidade, previsto na alínea i), do nº 2, do Artº 3º, do Estatuto Disciplinar.-----

--Em face dos elementos constantes do processo produz-se relatório para decisão do

Câmara Municipal de Óbidos		316
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

Executivo Municipal, nos termos e com os seguintes fundamentos de facto e de direito:-

-----1.-----
O presente processo disciplinar foi instaurado ao trabalhador Francisco Teixeira de Freitas Varandas por despacho do Senhor Vereador Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro, datado de 11 de Abril de 2011, na sequência de participação de ocorrência, apensa a fls. 1 do processo, subscrita por Octávio de Sousa Pinto, fiscal municipal, à data com responsabilidades atribuídas de gestão corrente administrativa dos cemitérios e dos recursos humanos a eles afectos e hoje já aposentado, datado de 3 de Março de 2011, relatando a ausência ao serviço do trabalhador Francisco Teixeira de Freitas Varandas desde o dia 1 de Março de 2011.-----

-----2.-----
O DAG solicitou aos serviços de recursos humanos da Autarquia que informasse a ocorrência esclarecendo o direito aplicável e os factos relatados, designadamente se teria havido alguma comunicação, verbal ou documental, por parte do trabalhador Francisco Teixeira de Freitas Varandas que pudesse ser considerada como justificação da ausência, face ao preceituado no nº 1, do Artº 184º, da Lei nº 59/2008, de 11-09 e seus anexos, regime e regulamento (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas ou RCTFP) e, também, que documentasse as ausências do trabalhador juntando a competente ficha de assiduidade.-----

-----3.-----
Conforme lhes foi pedido, os recursos humanos informaram, documentos apensos ao processo de fls. 2 a 7, com o seguinte teor:-----

“Após esclarecimentos prestados pelo participante Octávio de Sousa Pinto, cumpre informar:-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 184.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, “Falta é a ausência do trabalhador no local de trabalho e durante o período em que devia desempenhar a actividade a que está adstrito” e considera-se injustificada pelo facto de não ter sido apresentada qualquer justificação quer verbal quer documental.-----

O artigo 189.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro estabelece que as faltas justificadas são obrigatoriamente comunicadas com 5 dias de antecedência quando previsíveis e assim que possível quando imprevisíveis, no entanto, o facto de ter deixado o telemóvel e as chaves leva a supor que a ausência seja deliberada.-----

Face ao exposto e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro considera-se infracção disciplinar “o comportamento do trabalhador, por acção ou omissão, ainda que meramente culposos, que viole deveres gerais ou especiais inerentes à função que exerce”, sendo considerados deveres gerais, o dever de assiduidade e pontualidade (artigo 3.º, n.º 2, alíneas i) e j) e n.º 11 da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro).-----

Assim, conforme determina o n.º 3 do artigo 40.º “quando um trabalhador deixe de comparecer ao serviço, sem justificação, durante 5 dias seguidos ou 10 interpolados, o respectivo superior hierárquico participa o facto, de imediato, ao dirigente máximo do órgão ou serviço”.-----

Assim, conforme estabelece o artigo 41.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, após a participação deve ser decidido se existe lugar a instauração de procedimento disciplinar ou não (n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro).-----

Câmara Municipal de Óbidos		317
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

*Óbidos, 21 de Março de 2011-----
O Técnico Superior-----
Recursos Humanos-----
(Carla Marina Reis Rodrigues Gil)''*

Anexa a esta informação, encontra-se declaração do responsável dos serviços dos cemitérios, Sr. Octávio de Sousa Pinto, com o seguinte teor:-----

*“Na sequência do pedido de informação dos Recursos Humanos, datado de 15 de Março de 2011, informo que não existiu nenhum contacto com Francisco Teixeira de Freitas Varandas e que deixou o telemóvel de serviço e chaves na arrecadação do Cemitério dos Arcos.-----
Óbidos, 18 de Março de 2011-----
O Participante-----
(Octávio de Sousa Pinto)''-----*

Foi junta, ainda, informação subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

*Em face da informação antecedente, dos Recursos Humanos, datada de 21 de Março de 2011, considero não justificadas as faltas dadas e proponho a instauração de procedimento disciplinar nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.-----
Caso concorde deve nomear instrutor.-----
Óbidos, 23 de Março de 2011-----
A Chefe da Divisão-----
Administrativa e Financeira-----
(Cecília de Jesus da Costa Lourenço)-----*

-----4.-----

As informações que antecedem foram submetidas à apreciação do Vereador com competências delegadas, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro que, por despacho datado de 11 de Abril de 2011, determinou a instauração de processo disciplinar ao trabalhador Francisco Teixeira de Freitas Varandas, por infracção ao dever geral de assiduidade, previsto na alínea i), do nº 2, do Artº 3º, do ED, tendo-me nomeado instrutor.-----

-----5.-----

Conforme previsto no nº 3, do Artº 42º, do Estatuto Disciplinar, por minha escolha, o Vereador Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro, mediante despacho, nomeou João Vasco Pereira Ferreira Urbano, assistente técnico a desempenhar funções na Secretaria Administrativa Central, escrivão do processo, conforme fl. 9, apensa ao processo.-----

-----6.-----

No dia 10 de Maio de 2011, conforme dispõe o nº 3, do Artº 39º do Estatuto Disciplinar, informei a entidade nomeante, o participante e o arguido do início do processo disciplinar, conforme fl. 10, apensa ao processo.-----

-----7.-----

Em 17 de Maio de 2011 ordenei ao escrivão a notificação pessoal do arguido com entrega de cópia da notificação relativa à fase de instrução, prevista no Artº 46º e seguintes do ED, tendo em vista prestar declarações em acto presencial a cumprir no dia 01 de Junho de 2011, pelas 15,00 horas, nas instalações do edifício dos Paços do Concelho de Óbidos, sitas na Praça de São Pedro, na Vila de Óbidos, pronunciando-se relativamente aos factos que lhe foram imputados, conforme fl. 11 e 12, apenas ao processo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		318
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

-----8.-----
 No dia 19 de Maio de 2011, o escrivão relatou o não cumprimento da notificação pessoal por não ter sido possível encontrar o arguido na sua residência e desconhecer o local onde este possa ser contactado, conforme fl. 13, apensa ao processo. -----

-----9.-----
 Ainda no dia 19 de Maio de 2011, ordenei ao escrivão a notificação do arguido por correio registado com aviso de recepção, conforme fl. 14, apensa ao processo.-----

-----10.-----
 O competente aviso de recepção foi assinado em 25 de Maio de 2011, por Maria da Conceição Martins Varandas Freitas, conforme fl. 15 e aviso anexo, apensos ao processo.-----

-----11.-----
 No local, dia e hora marcados, compareceu o arguido Francisco Teixeira de Freitas Varandas, tendo-se pronunciado sobre a acusação que sobre ele impende, conforme fl. 16, apensa ao processo.-----

No início da audição foi esclarecido quanto aos factos e aos fundamentos legais que deram origem ao procedimento disciplinar.-----

Instado a esclarecer os factos que lhe são imputados, declarou ter em vista outro emprego bastante melhor remunerado em Angola, sua terra natal, e não estar interessado no contrato que detém com o Município.-----

Esclarecido quanto às alternativas possíveis ao abandono puro e simples e não comunicado à entidade empregadora, declarou que tudo aconteceu em cima da hora, não se tendo preocupado com estes aspectos e reafirmou não estar interessado no actual contrato que, mais uma vez, considerou mal remunerado.-----

Tendo sido questionado quanto à irreversibilidade dessa decisão, confirmou que é definitiva, não estando interessado no actual trabalho.-----

Perante a postura do arguido, bastante decidida e continuamente reafirmada, o instrutor considerou nada mais haver a esclarecer dando por finda a diligência.-----

-----12.-----
 Em fase de elaboração do presente relatório, o arguido veio pronunciar-se, por sua iniciativa, em carta datada de 27 de Julho de 2011, dirigida ao Vereador Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro que a remeteu ao instrutor do processo, documento apenso ao processo a fl. 17.-----

Nela, o arguido declara:-----

- a) Não ter tido intenção de prejudicar a Câmara;-----
- b) Invoca como razão do abandono do seu trabalho a necessidade de se deslocar a Angola por existir um problema familiar;-----
- c) Reconhece não ter agido da melhor forma;-----
- d) Apela à compreensão do Vereador;-----
- e) Afirma-se disponível para o trabalho no Município.-----

-----13.-----
 Da análise de toda a documentação produzida, acima identificada, decorre:

- a) A confissão por parte do trabalhador Francisco Teixeira de Freitas Varandas que, desde 01 de Março de 2011, não comparece ao trabalho por sua livre e espontânea vontade;-----
- b) No início do processo, declara o seu desinteresse na manutenção do contrato com Autarquia, motivado por razões de ordem financeira;-----

Câmara Municipal de Óbidos		319
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

- c) Não possuir quaisquer preocupações no cumprimento dos seus deveres, a que está obrigado enquanto trabalhador em funções públicas;-----
- d) Na fase actual do processo, invoca razões de ordem particular e familiares para o seu comportamento, manifesta arrependimento pela sua atitude e declara a sua disponibilidade para retomar as suas funções na Autarquia.-----

-----14.-----
 Resulta evidente, pelo seu comportamento face aos deveres funcionais a que está obrigado e também pelo sentido de dedicação e lealdade volátil e variável que demonstra relativamente à entidade empregadora, à instabilidade psicológica do trabalhador Francisco Teixeira de Freitas Varandas que, embora assumindo a sua culpa, a justifica com argumentos, causas e motivações substancialmente diferentes com o decorrer do tempo.-----

-----15.-----
 Agindo, como agiu, o trabalhador não desempenhou as funções que lhe estão adstritas em subordinação aos objectivos do serviço.-----

-----16.-----
 Agindo, como agiu, o trabalhador não aplicou as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, nem exerceu as suas funções de acordo com os objectivos fixados e as competências consideradas adequadas.-----

-----17.-----
 O trabalhador não podia desconhecer que a sua conduta era imprópria e passível de ser considerada como infracção disciplinar que, pela sua gravidade, pode inviabilizar a manutenção da relação funcional, punível com pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador, não se inibindo, ainda assim, de a praticar.-----

-----18.-----
 A conduta do funcionário é apta a ser sancionada disciplinarmente por violação do dever de assiduidade, constante na alínea i), do nº 2, do Estatuto Disciplinar.-----

-----19.-----
 A conduta do trabalhador é punível com pena de “Demissão e despedimento por facto imputável ao trabalhador”, nos termos previstos na alínea g), do nº 1, do artigo 18º do ED.-----

-----20.-----
 Nos termos do Artº 22º do ED, a confissão espontânea [prevista na alínea b)] da infracção disciplinar é uma circunstância atenuante especial da infracção, bem assim como a prestação de mais de 10 anos de serviço com exemplar comportamento e zelo [prevista na alínea a)].-----

-----21.-----
 O arguido confessou espontaneamente a sua culpa e não tem antecedentes disciplinares.-----

-----22.-----
 Resulta do Artº 23º do ED que, quando existam circunstâncias atenuantes que dirimam substancialmente a culpa do arguido, a pena pode ser atenuada, aplicando-se pena inferior.-----

-----23.-----
 O Artº 20º do ED determina que, na aplicação das penas atende -se aos critérios gerais enunciados nos artigos 15.º a 19.º, à natureza, missão e atribuições do órgão ou serviço, ao cargo ou categoria do arguido, às particulares responsabilidades inerentes à modalidade da sua relação jurídica de emprego público, ao grau de culpa, à sua

Câmara Municipal de Óbidos		320
Acta nº. 15	Reunião de 27.07.2011	

personalidade e a todas as circunstâncias em que a infracção tenha sido cometida que militem contra ou a favor dele.-----

-----24.-----

A pena de suspensão, conforme disposto no nº 4, do Artº 10º, do Estatuto Disciplinar, varia entre 20 e 90 dias por cada infracção, num máximo de 240 dias por ano.-----

-----25.-----

A conduta do trabalhador Francisco Teixeira de Freitas Varandas é muito grave e passível de ser sancionada disciplinarmente com pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador. Porém, atendendo à existência de circunstâncias atenuantes especiais, previstas nas alíneas a) e b) do Artº 22º do ED, à natureza do serviço, à categoria do arguido e à sua personalidade, propõe-se a aplicação da pena de “Suspensão” por 20 dias.-----

Óbidos, 21 de Julho de 2011-----

O Instrutor-----

(João Francisco Real Barradas)-----

--- Por unanimidade e por votação secreta, com cinco votos a favor, a Câmara deliberou aprovar o teor do presente relatório final relativo ao processo disciplinar n.º 01/DAG/201, que, atendendo à existência de circunstâncias atenuantes especiais, previstas nas alíneas a) e b) do Artº 22º, é proposto a aplicação da pena de “Suspensão” por vinte dias.-----

---321. REQUERIMENTO DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA MADALENA: Foi presente o requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena, a solicitar emissão da declaração de interesse municipal, para apresentar junto da LeaderOeste, relativamente à candidatura “Requalificação da Capela do Santíssimo” a realizar na freguesia de A dos Negros.-----

---A Câmara, considerando que o projecto “Requalificação da Capela do Santíssimo”, a realizar na freguesia de A dos Negros, merece o reconhecimento de interesse público municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da declaração de interesse municipal requerida. -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas onze horas e trinta e cinco minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Anabela da Silva Araújo Santana, que lavrei a presente acta, também vou assinar.-